



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara Única - Criminal da Comarca de Acrelândia

Autos n.^º 0000287-43.2020.8.01.0006
Autos Principal n^º 0000232-92.2020.8.01.0006
Classe Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Réu Fábio Evantuil Pereira e outro

EDITAL DE LEILÃO 001/2020

A Dr^a **Kamylla Acioli Lins e Silva**, MM.^a Juíza Titular da Vara Única Criminal da Comarca de Acrelândia/AC, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que levará à LEILÃO PÚBLICO VENDA ANTECIPADA dos bens, apreendidos a serem leiloados em Hasta Pública, nas modalidades **LEILÃO ELETRÔNICO/ONLINE**, mediante a leiloeira pública Oficial Sr^a MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ, JUCEAC N^º 003/2005. Escritório Rua Francisco Montilha N^º 154, Conj. Rui Lino, Cep 69.915-010, (68) 3229 5976 - 99984-0195 e 99208-9984, por força do contrato n^º 59/2020, e OSA n. 226/2020 e 233/2020. Em conformidade com a Lei n^º 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis n^º 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e n^º 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória n^º 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei n^º 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto n^º 9.662, de 1º de janeiro de 2019 e, com base no art. 6º do Decreto n^º 95.650, de 19 de janeiro de 1988 e Lei n^º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, e Lei n^º 13.886, de 17 de outubro de 2019, bem como as condições abaixo: Que nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens apreendidos, na seguinte forma, conforme previsto em Lei n^º 12.694 de 2012:

PROCESSO: 0000232-92.2020.8.01.0006 – PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA

INDICIADO: FÁBIO EVANTUIL PEREIRA E OUTRO

DATA DO PRIMEIRO LEILÃO: 27/07/2020, a partir das 10h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. pela melhor oferta, excetuando-se lance vil.

1.0 LOCAL DO LEILÃO:

O Leilão será realizado, no dia **27/07/2020**, com início às **10:00 horas (horário local do Acre)**, e **ENCERRAMENTO às 18:00 (horário de Brasília)**. Somente **ELETRÔNICO/ONLINE** os lances serão ofertado no www.saleloes.com.br no campo **LEILÃO ABERTO e depois no AUDITÓRIO VIRTUAL** por meio de usuário e senha cadastrado pelo arrematante quando realizou seu cadastro.

A abertura para lances ocorre, após a publicação do presente Edital de Leilão, com vários dias de antecedência do dia e horário estabelecido para o encerramento do leilão.

2.0 Visitação dos bens: poderá ser visitado e examinados, mediante agendamento no período de **20 à 24/07/2020**, no endereço indicados: Pátio da Policia Civil, Rodovia AC 40 S/N ao lado da Escola Zuleide Pereira de Souza, no horário de 08:00 às 13:00 horas, com visita agendada com antecedencia, localização do guia de Google MAPS <https://goo.gl/maps/vyku4EwQA53zD9VDA>.

2.1 - A Leiloeira Pública Oficial e a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad, não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS Torna-SE**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara Única - Criminal da Comarca de Acrelândia**

ESSENCIAL, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame

3.0 LANCES VIRTUAIS VIA INTERNET

3.1 Serão aceitos lances virtuais (via internet) ofertados pelos licitantes previamente cadastrados no site da Leiloeira Pública Oficial (www.saleilos.com.br), cujos valores terão validade apenas para o dia e hora do leilão. O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade da Leiloeira Pública Oficial.

3.2 No ato de arrematação, para cada lote, por lance virtual (via internet), o sistema emitirá boleto bancário no valor de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação do lote, a título de caução, correspondendo esse montante, respectivamente, aos 5% (cinco por cento) relativos à COMISSÃO devida a Leiloeira Pública Oficial, e aos 20% (vinte por cento), relativos à CAUÇÃO, pela arrematação do bem propriamente dito.

3.3 Uma vez aceito o lance, virtual (via internet), não se admitirá a sua desistência, ficando o participante sujeito à responsabilização penal nos termos da Lei 8.666/1993.

3.4 O valor mínimo aceitável para arrematação de cada lote será o estimado no edital. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

3.5. A Leiloeira se reserva no direito de, constata alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

3.6 Ao comprador virtual (via internet) que desistir do lote arrematado não caberá devolução do recolhimento da caução de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação do lote, estando o mesmo ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.7 Cabe a Leiloeira Pública Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento da caução prevista no subitem “3.6”, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder as penalidades previstas.

3.8 A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos para a vara criminal da comarca de Acrelândia.

4.0 DEPOSITÁRIO (A): POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE. - Rodovia AC 40 S/N ao lado da Escola Zuleide Pereira de Souza. Rio Branco-Acre.

5.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote. E serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer. A **COMISSÃO DO LEILOEIRO**: deverá ser paga no ato da arrematação, tal como o preço. Em caso de arrematação será de 5% sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante; Em caso de adjudicação a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação e será paga pelo adjudicante; Em caso de remição e acordo a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será pago pelo executado. Os bens somente serão retirados da hasta pública após o executado depositar em juízo o valor correspondente às respectivas despesas do leiloeiro.

O pagamento deverá se dar à vista, sem a constituição de garantias, fixada a comissão em 5%



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara Única - Criminal da Comarca de Acrelândia**

(cinco por cento) sobre o valor da alienação. Deverá a Srª. Leiloeira cientificar aos potenciais interessados em adquirir o bem levado à hasta que perturbar ou fraudar arrematação judicial constitui crime punido com pena de detenção, nos termos do artigo 358 do Código Penal.

6.0 PAGAMENTO DAS ARREMATAÇÕES:

6.1 O pagamento deverá ser realizado à vista em moeda corrente do país, mediante DEPÓSITO ON-LINE IDENTIFICADO; TRANSFERÊNCIA, TED ou DOC em conta bancária da Leiloeira. MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ, BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA N.º 5790-8, C/C N.º 150.050-3.

6.2 Sobre o valor das arrematações incidirá 5% (cinco por cento) a cargo do arrematante, referente à comissão da Leiloeira Oficial.

6.3 Não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro fato. Ocorrendo situações em que o arrematante ainda não tenha efetivado o devido pagamento do lote arrematado, e que venha à desistir da compra, este pagará a título de multa o percentual de 20 % sobre o valor da arrematação.

6.4 – Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 64, § 2º, da lei 8.666/93.

6.5 – O disposto no subitem anterior não afasta a possibilidade da Leiloeira ou do Tribunal de Justiça do Estado do Acre de se valer da prerrogativa legal do artigo 39 do Decreto 21.981/32, bem como aquele do estabelecido no artigo 40 do mesmo diploma.

6.6 – Após confirmada a venda, se por algum motivo o arrematante, não queira mais ficar com o bem arrematado, este será punido com multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da arrematação, e o lote será vendido para outro alienante suplente.

7.0 REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

7.1 Correrá por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos, o pagamento de quaisquer taxas de transferência de propriedade, transferência de UF e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ARREMATAÇÃO**, ficando a Leiloeira Pública Oficial , a SENAD e ao juízo criminal da Comarca de Acrelândia/AC. ISENTOS de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.

7.2 Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), o número do CRV- Certificado de Registro de Veículo (2ª Via do CRV), conforme orientações do DENATRAN- Departamento Nacional de Trânsito.

7.3 Em caso de devolução de lote arrematado, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, antes da apresentação da prestação de contas, a ser realizado pela Leiloeira Pública Oficial, este deverá ressarcir ao arrematante, após deferimento prévio da Vara única Criminal de Acrelândia, o valor pago pela arrematação e o percentual a título de comissão (5% do valor de arrematação). Se posterior àquela prestação de contas, poderá ressarcir o valor pago pela arrematação, devendo, nesse caso, a Leiloeira Pública Oficial restituir a comissão paga.

7.4 A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara Única - Criminal da Comarca de Acrelândia**

veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação. Não será devido qualquer reembolso ao arrematante decorrente de ônus que este opte por arcar sobre veículo. No que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços, o Leiloeiro e a Comitente apenas solicitarão aos órgãos responsáveis pelos ônus que realizem a retirada destes.

7.5 O arrematante deve periodicamente consultar no site do DETRAN se todos os ônus que não lhe são devidos, e que recaem sobre os veículos por ele arrematados, foram retirados. Para consultar no site do Detran são necessários a placa e o número RENAVAM dos veículos arrematados, fornecidos pela leiloeira.

7.6 Aos arrematantes dos bens constantes do anexo, caberá o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, caso devidas e, ainda, o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações-ICMS correspondente, antes da sua retirada do pátio onde se encontram, caso incidentes.

7.7 A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, e a Vara única Criminal da Comarca de Acrelândia/Acre, informa ao(s) arrematante(s) que em conformidade com o art. 61, §13, complementado pelo art. 63-C, §5º, ambos da Lei nº 11.343/2006, com a redação dada pela Lei 13.886, de 26 de agosto de 2019 “na alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, a autoridade de trânsito ou o órgão de registro equivalente procederá à regularização dos bens no prazo de 30 (trinta) dias, ficando o arrematante isento do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário”

8.0 DA ENTREGA DO BEM

8.1 A entrega do bem ao arrematante dar-se-á em contra recibo do leilão, também lhe sendo entregue, somente naquela oportunidade, somente após comprovação do pagamento do bem ora arrematado. **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO:** termo de transferência de bens (Carta de arrematação emitidos pelo Poder Judiciário e nota de venda da Leiloeira Pública Oficial.

8.2 O arrematante disporá do prazo de até **07 (sete)** dias, a contar da data do leilão, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, as despesas dessa natureza, caso devidas, correrão por sua conta até o momento de retirada do bem.

8.3 Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens dos recintos dos armazenadores no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará **declaração tácita de abandono**, retornando o bem ao patrimônio do Funad, independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade. Nesse caso haverá a perda de todos os valores já despendidos pelo arrematante/comprador, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Vara criminal da comarca de Acrelândia/AC.

8.4. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram, conforme item “2” deste edital correrá por conta exclusiva dos arrematantes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara Única - Criminal da Comarca de Acrelândia

RELAÇÃO DOS BEM(NS):

LT	DESCRIÇÃO	PLACA	UF	CHASSI	ANO	COR	MOTOR	SITUAÇÃO	DEBITO DETRAN	AVALIAÇÃO
001	CAMINHÃO M.BENZ/1938 S RENAVAM 00822688964	ALO 6613	PR	9BM6931944B366270	2004/2004	AZUL	4579 2877 2724	RECUPERAVEL	1.738,00	65.000,00
002	CARRETA SEMI.REBOQUE SR GUERRA CHAGER GR ADP 0083 RENAVAM: 00785650024	ADP 0083	AC	9AA07133C2CO38666	2002/2002	BRANCA	XXXXXXX X	RECUPERAVEL	136,20	20.000,00

AVALIAÇÃO: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação anexo nos autos.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo ao Juízo e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providencias referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; O depositário/executado da coisa penhorada está obrigado a mostrar o bem a qualquer interessado no leilão, também não poderá impedir a leiloeira e/ou representante legal de vistoriar e fotografar o bem contrito e, se for a hipótese, remover os bens penhorados, ficando desde já autorizado o Oficial de Justiça a solicitar reforço policial (artigo 846, §2º do NCPC/2015), ficando o depositário/executado advertido que seu procedimento configura ato atentatório à dignidade da Justiça, podendo ser condenado ao pagamento de multa (artigos 772 e seguintes do NCPC/2015); Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes/adjudicantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximir-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta.

DETALHES CONFORME EDITAL DE LEILÃO: www.saleilos.com.br no campo Leilão Aberto e depois [Edital/Regras](#)

SEDE DO JUÍZO

Avenida Governador Edmundo Pinto, 581, Centro - CEP 69945-000,
Fone: (68) 3235- 1024, Acrelândia-AC - E-mail: vacri1ac@tjac.jus.br.

Acrelândia-AC, 06 de julho de 2020.

Kamylla Acioli Lins e Silva
Juíza de Direito